

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 103/2012 – PR

Revoga a Instrução Normativa nº 98, de 21 de março de 2011, que suspende temporariamente a inscrição no Sistema Ipasgo Saúde de novos dependentes fora do grupo familiar.

O Presidente do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO -, no uso de suas atribuições legais;

considerando a adoção de providências para implementação da avaliação preliminar de saúde prevista no parágrafo único do art. 17, para estabelecer a cobertura parcial temporária de que trata o inciso VI do art. 47, ambos da Lei nº 17.477, de 25 de novembro de 2011, vigente desde 31/01/12, como requisito para a inscrição de dependentes fora do grupo familiar dos titulares do sistema IPASGO Saúde;

considerando, ainda, a necessidade de cumprimento da norma ISO 9001:2008, estabelecida pelo Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ - e demais atos normativos vigentes, resolve editar a seguinte

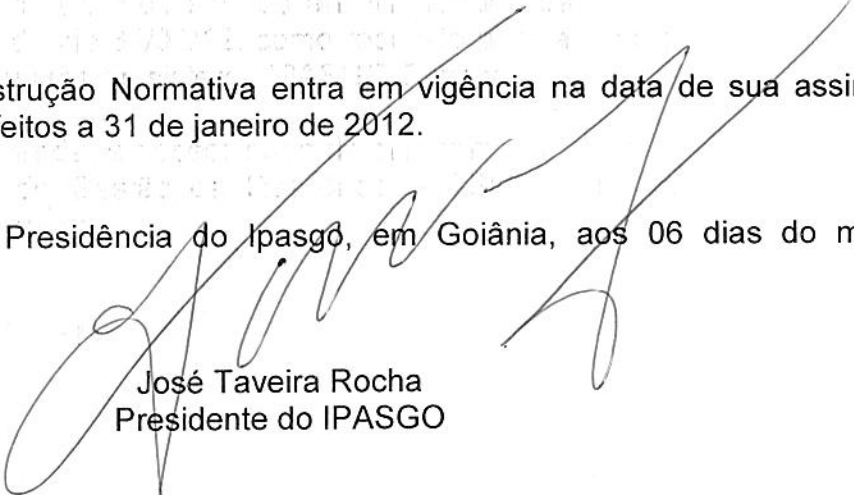
INSTRUÇÃO NORMATIVA

Art.1º Fica revogada a Instrução Normativa nº 98, de 21 de março de 2011, que suspende temporariamente a inscrição no sistema Ipasgo Saúde, de novos dependentes fora do grupo familiar do usuário titular.

Art.2º Para resguardar direitos e deveres das partes envolvidas ficam convalidados os atos praticados até a data de publicação desta Instrução, com o fim de regularização cadastral ou financeira, permanência, transferência ou inclusão de usuários no Sistema IPASGO Saúde, desde que realizados em conformidade com os demais atos normativos vigentes.

Art.3º Esta Instrução Normativa entra em vigência na data de sua assinatura, retroagindo, porém, seus efeitos a 31 de janeiro de 2012.

Gabinete da Presidência do Ipasgo, em Goiânia, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2012.


José Taveira Rocha
Presidente do IPASGO